

REGULAMENTO

PROMOÇÃO "JÁ PRO LAR CENTER"

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE (Promotora Mandatária)

Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP: 02047-050
CNPJ 10.302.473/0001-05

CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO (Promotora Aderente)

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP: 02049-900
CNPJ 45.246.402/0001-09

LAR CENTER S.A. (Promotora Aderente)

Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme
São Paulo/SP – CEP 02049-900
CNPJ nº 47.048.538/0001-30

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do Shopping Lar Center relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

MODALIDADE VALE-BRINDE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF nº 02.042799/2025.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "JÁ PRO LAR CENTER" será realizada pela **Associação dos Lojistas do Center Norte**, na qualidade de "**Promotora Mandatária**", em parceria com o **Center Norte S.A. Construção, Empreendimentos, Administração e Participação** e **Lar Center S.A.**, na qualidade de "**Promotoras Aderentes**", doravante denominadas, em conjunto, apenas "**Promotoras**", nas dependências do Shopping Lar Center, na modalidade vale-brinde, no período de **17/07/2025 a 07/09/2025**.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, **pertencentes ao clube de benefícios VIVA Center Norte** e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** O período de participação que inclui a **emissão** do(s) Comprovante(s) Fiscal(is) de Compra (Nota ou Cupom Fiscal e/ou pedido de compras) e **efetivação do respectivo cadastro, nos termos deste Regulamento**, será compreendido entre as **10h do dia 17 de julho e as 20h do dia 07 de setembro de 2025**, podendo ser encerrado antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término.

1.3.1. Caso ocorra o esgotamento do estoque de brindes antes da data indicada acima, esta promoção será encerrada e seu término divulgado internamente no **Shopping Lar Center, no aplicativo Center Norte, nas redes sociais oficiais do Shopping e no site www.larcenter.com.br.**

1.4. Ficam todos cientes que a mera compra nas Lojas Participantes, não dará direito à participação, **sendo imprescindível que ocorra o cadastro de seus dados pessoais e comprovantes fiscais de compra no aplicativo do Center Norte por meio do Clube de benefícios Viva Center Norte e sejam seguidos os procedimentos descritos neste regulamento.**

1.5. Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados pessoais/cadastrais para efetivar o cadastro via Aplicativo Center Norte e VIVA Center Norte, aderem aos seus referidos termos.

1.5.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não estará apto para participar desta promoção.

1.6. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail atendimento@centernorte.com.br.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

2.1. Os consumidores **pertencentes ao clube de benefícios Viva Center Norte** que realizarem compras no valor a partir de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção **relacionados no Anexo I** (lojas participantes), independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, receberão **1 (um) QR Code de autorização, disponibilizado na tela do Aplicativo do Center Norte, para retirada de 01 (uma) toalha de praia veludo, 100% algodão Levanto, da marca Trussardi, disponível nas cores Smeraldo, Navagio e Estate, à escolha do contemplado, até que se esgote o estoque disponibilizado pelas Promotoras.**

2.1.1. O brinde estará disponível para retirada no Ponto de Trocas do Shopping Lar Center, localizado no Piso Térreo, observado o limite de **1 (um) brinde por CPF e a limitação de estoque da 01 toalha de praia veludo.**

2.1.2. O brinde será considerado entregue, para os devidos fins, a partir da disponibilização do QR CODE, garantindo-se a retirada no prazo previsto neste regulamento.

2.1.3. Para participar desta promoção, os consumidores devem estar cadastrados e pertencentes ao **clube de benefícios VIVA Center Norte, antes da realização do cadastro** de suas notas fiscais de compras na presente promoção, para ter direito de receber **01 (uma) toalha de praia veludo, 100% algodão Levanto, da marca Trussardi**, ao atingir o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** em compras em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção **relacionados no Anexo I** (lojas participantes), observado o estoque, no momento do cadastro na promoção.

2.1.4. As informações referentes ao cadastro, lojas participantes do Clube de Benefícios VIVA e as condições/prazo para se tornar um “Cliente pertencente ao Clube de Benefícios VIVA” deverão ser consultadas em Regulamento próprio, disponível no VIVA Center Norte através do menu “Acesse nosso regulamento” <https://cn.backend.roxcode.io/auth/terms/most-recent>.

2.1.5. O benefício para recebimento do brinde **não será aplicado de forma retroativa**, sendo computadas apenas as notas/cupons fiscais de compras cadastradas na promoção, a partir do dia em que o participante se tornou pertencente ao **clube de benefícios VIVA Center Norte**, nos termos deste Regulamento.

Exemplo 1: Cliente pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte cadastra compras no valor de **R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, terá direito de receber **1 (um) brinde**, caso haja disponibilidade em estoque, sendo o saldo remanescente de R\$50,00 (cinquenta reais) desprezado para fins de participação nesta Promoção.

Exemplo 2: Cliente **NÃO** pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte que desejar cadastrar compras no valor **R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, **não** conseguirá realizar o cadastro do comprovante fiscal e **NÃO** terá direito de receber **1 (um) brinde**, caso haja disponibilidade em estoque, sendo o valor de R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais) desprezado para fins de participação nesta Promoção.

2.1.6. Assim sendo, o participante somente conseguirá realizar o cadastro do(s) comprovante(s) fiscal(is) nesta promoção **após** se tornar pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte.

2.2. As notas/cupons fiscais e pedidos de compras (“comprovantes fiscais de compras”), com valores inferiores a **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** poderão ser somados até que completem a quantia necessária para serem trocados pelo brinde, sendo que eventual será descartado para fins de participação nessa Promoção.

3. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO

3.1. Para participar desta Promoção, o interessado, pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte deverá: **(i) realizar compras nas Lojas Participantes do Anexo I, sendo certo que os respectivos comprovantes fiscais de compras (cupons ou notas fiscais e/ou pedidos de compras) deverão ter sido emitidos, obrigatoriamente, dentro do período de participação mencionado no item 1.3. supra; e (ii) efetuar o cadastro completo na promoção via Aplicativo Center Norte**, nos termos deste Regulamento.

3.1.1. 1º Passo: cadastro no Aplicativo Center Norte: primeiramente, o interessado deverá realizar o download do aplicativo disponível gratuitamente para smartphones com sistema Android ou IOS, nas lojas Play Store e App Store. Ato contínuo, deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i) nome completo, (ii) número de sua inscrição no CPF e (iii) endereço de e-mail válido.**

3.1.1.1. A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente meios em que o **Aplicativo Center Norte** poderá ser localizado, não

havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.

3.1.2. 2º Passo: cadastro no VIVA Center Norte: o interessado deverá acessar a área do Viva Center Norte dentro do Aplicativo Center Norte e informar o número do telefone celular (com DDD) para, em seguida, receber o código de acesso para acessar na área do Viva Center Norte.

3.2. Todos os clientes cadastrados no clube de benefícios VIVA Center Norte que desejem participar desta Promoção deverão **(i) concordar com os Termos de Uso e a Política de Privacidade do clube de benefícios VIVA Center Norte (ii) aceitar** os termos do presente Regulamento e **(iii) aderir a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que o **Shopping Lar Center** poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de brindes; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados.

3.2.1. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

3.3. O participante que realizar seu cadastro pelo Aplicativo Center Norte e no Aplicativo VIVA Center Norte poderá **consentir**, expressamente, com a manutenção de seus dados pessoais coletados nos termos deste Regulamento, para a finalidade exclusiva de facilitar seu cadastro em promoções futuras e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, Push Notification, telefone e/ou WhatsApp, sendo certo que a cada promoção um e-mail, SMS ou WhatsApp será enviado, comunicando a inclusão e dando a opção de "opt out".

3.4. Na sequência, o participante deverá enviar uma foto de seus comprovantes fiscais de compra.

3.4.1. O arquivo enviado, deve conter, de forma legível, as informações de compra (data da emissão, CNPJ e endereço do estabelecimento de compra, valor de compra e descrição dos produtos), estar na extensão JPEG ou PDF e ter um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).

3.5. O Shopping Lar Center disponibilizará atendimento pessoal para todos os consumidores que tiverem dúvidas ou dificuldade com relação ao cadastro nesta Promoção, podendo, neste caso, o cadastro ser realizado **pessoalmente, via iPad, por uma atendente do Lar Center que estará disponível no Ponto de Trocas no Shopping Lar Center.**

3.5.1. Nessa ocasião, o interessado deverá informar à atendente do Lar Center o **número do seu CPF** e apresentar o documento pessoal (RG e CPF válidos) e o(s) **comprovante(s) fiscal(is) original(is)** de compra(s) para ser cadastrado pela atendente **via Ipad.**

- 3.6. Além de pertencer ao clube de benefícios VIVA Center Norte e realizar o cadastro na promoção é determinante para que o interessado tenha direito de receber o brinde, atendidas as demais condições de participação de compra(s) nas lojas participantes e cadastro(s) do(s) respectivo (s) comprovante(s) fiscal(is).**
- 3.7. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais,** de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
- 3.8. Não será permitido** que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados.
- 3.8.1.** Da mesma forma, o registro das compras e o resgate do brinde **não poderão** ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras.
- 3.9.** Após a validação do cadastro, o cliente poderá efetuar a retirada do brinde no Ponto de Trocas do Shopping Lar Center, localizado no interior do Shopping Lar Center, observado sempre o limite descrito no item 2.1.1 e o período da promoção.
- 3.10.** Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Aplicativo, o participante deverá enviar um e-mail para atendimento@centernorte.com.br ou procurar pelas Promotoras localizadas no Ponto de Trocas do Shopping Lar Center.
- 3.11.** Nesta promoção, para todos os fins será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Aplicativo Center Norte e no Ponto de Trocas.**

4. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

- 4.1.** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii) que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, sob pena de desclassificação.**
- 4.1.1.** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez no aplicativo disponibilizados pelo **Shopping** para cadastro. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) vez implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta promoção.
- 4.1.1.1.** Após realizada a compra em uma das lojas participantes, o cupom fiscal será emitido de imediato e posteriormente será emitida a nota fiscal da referida compra. Caso o participante realize o cadastro do cupom fiscal, não poderá realizar um novo cadastro da nota fiscal, já que a compra foi cadastrada anteriormente por meio de cupom fiscal.

- 4.1.2. O consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.
- 4.2.** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i)** 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou **(ii)** 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal de compra, ou caso julgue necessário, o **Shopping Lar Center** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.
- 4.3. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.**
- 4.4.** No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Shopping Lar Center** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a fim de que os participantes possam ter direito a troca tratada nessa promoção.
- 4.4.1.** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Shopping Lar Center** poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras.
- 4.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i)** comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e, ainda, **(v)** comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.
- 4.5.1. Também não serão considerados** para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.
- 4.5.2.** Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes, quiosques e hipermercado **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado.
- 4.5.3. Não serão aceitos** para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários,

jogos eletrônicos, Casa de Câmbio, Casa Lotérica, recargas em celulares, cartões vale-presente e estacionamento.

- 4.6.** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.
- 4.7.** Todos os comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas não poderão ser reapresentados, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento da promoção.

5. DOS BRINDES E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

- 5.1.** Serão disponibilizados para os participantes **1.000 (mil) toalhas de praia veludo, 100% algodão Levanto, da marca Trussardi**, disponíveis em 3 (três) cores: a) 510 (quinhentas e dez) unidades da cor Smeraldo; b) 281 (duzentas e oitenta e uma) unidades da cor Navagio; e c) 209 (duzentas e nove) unidades da cor Estate, **no valor total de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).**
- 5.2. O brinde será entregue ao Participante imediatamente após a contemplação e recebimento do QR Code de autorização para retirada do brinde, livre de qualquer ônus exclusivamente, no Ponto de Trocas localizado no Shopping Lar Center, para troca dos brindes localizados, obedecido o horário de funcionamento e o prazo de vigência da promoção.**
- 5.2.1.** Para retirar o brinde, o próprio Participante deverá apresentar um documento de identificação válido, com foto (RG e CPF ou CNH) e o QR Code de autorização de retirada a um funcionário no Ponto de Trocas do Shopping, que entregará o brinde, desde que preenchidas as condições exigidas pelas Promotoras.
- 5.2.2.** O **QR Code** dará direito ao Participante contemplado de retirar apenas **1 (uma) toalha de praia veludo, 100% algodão Levanto, da marca Trussardi.**
- 5.2.3.** O Participante deverá conferir, no ato da retirada, o estado do(s) brinde(s), para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente ao fornecedor dos brindes, por meio de seus canais de atendimento.
- 5.2.4.** **A escolha da cor da toalha de praia veludo da marca Trussardi** somente será possível no momento da **retirada do brinde**, conforme estoque e disponibilidade no ato da retirada no Balcão, sendo certo que o participante não poderá exigir a versão que tenha esgotado. E que, após efetuada a escolha, não será permitida a troca desta, ainda que haja estoque.
- 5.2.5.** Todos os brindes estão sujeitos a disponibilidade de estoque no ato da retirada, **sendo certo que a emissão do QR Code garante o brinde, mas não garante que todas as cores estarão disponíveis**, devendo o participante

comparecer o quanto antes no Balcão de Trocas para fazer o resgate do brinde conforme sua preferência e disponibilidade de estoque.

- 5.3.** A não retirada do brinde até o último dia descrito no item 1.3. implicará em perda do direito ao recebimento do produto oferecido pelo **Shopping como brinde**, sendo seu valor recolhido pela **Promotora Mandatária** ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 5.4.** Em caso de falecimento do contemplado, o brinde retornará ao estoque.
- 5.5.** Os brindes são pessoais e intransferíveis, em qualquer hipótese, sendo vinculado para efeito de recebimento ao número de inscrição no CPF do Participante contemplado, não se responsabilizando, ainda, as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.
- 5.6.** Os brindes disponibilizados **não** poderão ser convertidos em dinheiro ou serem trocados por qualquer outro produto.
- 5.7.** Não serão aceitas devoluções ou trocas, sendo a troca dos comprovantes fiscais de compras pelo(s) brinde(s) de exclusiva responsabilidade do participante.
- 5.8.** No caso de não apresentação dos documentos, quando solicitados, ou de apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, o participante será desclassificado, retornando o brinde ao estoque.
- 5.9.** A responsabilidade das Promotoras se encerra com a entrega dos brindes.

6. DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS BRINDES

- 6.1.** A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á, em até **08 (oito) dias** antes do início desta promoção, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do Shopping Lar Center, localizada na Avenida Otto Baumgart, 500, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 6.2.** Os brindes serão exibidos no Shopping e por meio de imagens ilustrativas no [site www.larcenter.com.br](http://www.larcenter.com.br) e nos materiais de divulgação da promoção.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 7.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do [site www.larcenter.com.br](http://www.larcenter.com.br), no **Shopping Lar Center**, Aplicativo Center Norte, redes sociais oficiais, assessoria de imprensa, mídias sociais externas e outros meios escolhidos, a exclusivo critério das Promotoras.
- 7.2.** O Shopping compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SPA/MF e a listagem das lojas e quiosques participantes no Regulamento completo desta promoção que estará disponível para consulta no [site www.larcenter.com.br](http://www.larcenter.com.br) e no Ponto de Trocas da Promoção durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Estão impedidos de participar: (i)** pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas menores de

18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; e, ainda, **(iii)** pessoas físicas não pertencentes ao clube VIVA Center Norte, **(iv)** os lojistas e proprietários de lojas/quiosques localizados no interior do **Shopping Lar Center** e do Shopping Center Norte, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancer, do MGodoy Assessoria Jurídica em Comunicação Publicitária e de todas as empresas que possuem contratos ativos com as Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.

8.2. Ficam os participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição de produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes da promoção durante o período de participação.**

8.2.1. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do brinde, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.

8.3. Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar o Participante contemplado para entrega do brinde, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.

8.4. **Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.

8.5. Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais e/ou sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o QR Code de autorização de retirada dos brindes distribuídos nesta promoção.

8.6. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo o **Shopping** por eventuais equívocos do participante.

8.7. Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de QR Code de

autorização de retirada do brinde e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de consumidor, nas lojas/quiosques deste **Shopping**.

8.7.1. Serão desclassificados os consumidores que cadastrarem o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez no aplicativo do **Shopping**, ficando cientes, desta forma que perderão direito a participar desta promoção.

8.8. Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção **(i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

8.9. Na hipótese de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar após o término do período de participação, o Participante perderá o direito ao brinde e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

9. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que o **Shopping** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 3.2. e conforme o aceite, nos termos do item 3.3.

9.2. O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

9.3. Os dados serão compartilhados com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica, logística e entregas de brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

9.3.1. Assim, o **Shopping** compartilhará os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais

dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).

- 9.3.2.** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 9.3.3.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 9.4.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o Shopping garante ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento, nos termos do item 3.2. e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Lar Center ou através do e-mail: privacidade@centernorte.com.br, sem prejuízo, entretanto, dos prazos descritos no item 9.7. abaixo.
- 9.4.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 9.5.** Os dados pessoais coletados pelo **Shopping**, serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento, concedido nos termos do item 3.3, sendo certo que os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Lar Center ou pelo e-mail privacidade@centernorte.com.br.
- 9.6.** Além disso, o **Shopping** permitirá que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro no Aplicativo Center Norte (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 9.7.** Serão mantidos na base de dados do **Shopping** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos consumidores contemplados pelo prazo de 3 (três) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados, exceto os mantidos em razão de consentimento.
- 9.8.** Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus brindes, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos

pelas Promotoras, para divulgação desta promoção e seu resultado, pelo período de **1 (um) ano**, contado da data de término da promoção.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** A presente distribuição de brindes é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 10.2.** Na eventualidade de redução de horário de funcionamento do Shopping, por motivo de força maior, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário no site www.larcenter.com.br e no aplicativo Center Norte.
- 10.3.** As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação, recebimento e/ou utilização do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do seu controle, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade das Promotoras, em situações, tais como, em caráter meramente exemplificativo:
- 10.3.1.** Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e aos Aplicativos Center Norte.
- 10.3.2.** Pelos cadastros que não forem realizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 10.3.3.** Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao Aplicativo Center Norte ou por impossibilidade de acessá-lo.
- 10.3.4.** Por cadastros de dados perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- 10.3.5.** Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
- 10.4.** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva. As Promotoras também não serão responsáveis por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou "software", a disponibilidade e acesso à Internet ou ao aplicativo Center Norte, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.
- 10.5.** Ao receber seu brinde, cada ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua

participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

- 10.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 10.7.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 10.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotora.
- 10.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados.

ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES

CNPJ	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL
17.261.661/0001-73	ABBRACCIO	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL SA
34.859.169/0007-09	ABRACASA	JUMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
58.237.793/0001-47	ALTUS DESIGN	SMAYR MOVEIS E DECORACOES LTDA - EPP
54.281.681/0001-32	ARIZ	ARIZ MOVEIS E DECORACOES LTDA
67.948.794/0001-90	ART VILLE	ART VILLE MOVEIS LTDA.
57.954.687/0001-11	ATEC ORIGINAL DESIGN	ATEC COMERCIO, IMPORTACAO E REPRESENTACAO LTDA
57.623.290/0001-47	ATENEO	ATENEO MOVEIS E DECORACOES LTDA
53.505.711/0001-84	B & B MOVEIS E DECORACOES	MIRIAM BIONI LTDA
10.373.578/0001-47	BAZZI MÓVEIS	S. A. ABDOUNI MOVEIS E DECORACOES LTDA
31.316.450/0001-11	BIBLOS PLANEJADOS	BIBLOS SERVICOS EM MOVEIS EIRELI
30.006.942/0001-48	BIG MAD	BIG MAD COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA
30.721.307/0001-42	BRENTWOOD	MCA MOVEIS E DECORACOES LTDA
17.262.405/0001-09	BRETON	TOTAL HOME COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI
32.678.980/0001-72	CAMARADA CAMARÃO	CAMARADA ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES S.A.
03.002.339/0007-00	CAMICADO HOUSEWEAR	MAXMIX COMERCIAL LTDA.
04.887.490/0001-40	CARPETÃO	NATALIA GONCALVES EVANGELISTA DECORACOES - EPP
19.517.214/0001-68	CASA VITTA	ALTA COMERCIO E DECORACOES LTDA - EPP
09.451.214/0007-44	CASTOR	DISTRIBUIDORA DE MOVEIS IPANEMA LTDA
00.779.721/0001-41	CINEMARK	CINEMARK BRASIL S.A.
62.617.121/0008-00	CLAMI DESIGN	CLAMI MOVEIS & DECORACOES LTDA
61.522.850/0001-44	COPEL	CONFORTO REDE COMERCIAL DE COLCHOES LTDA.
40.827.285/0001-53	CRIARE	SOFISTICATTO AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
43.236.593/0001-00	CRISS AIR	DOMUS ELETROS PREMIUM LTDA
02.314.041/0001-88	DECATHLON	IGUASPORT LTDA.
07.256.212/0002-64	DOURAL Cama, Mesa e Banho (CASA TRESSAGE)	ANDRE ASSAD ABDALLA LTDA
07.256.212/0002-64	DOURAL (CASA TRESSAGE)	ANDRE ASSAD ABDALLA LTDA
16.383.345/0001-01	DRESS	BRUNO BIRMAN PINTO ME
16.383.345/0001-01	DRESS	BRUNO BIRMAN PINTO ME

14.835.404/0001-00	EDY PLANEJADOS	EDY SERVICOS EM MOVEIS LTDA.
22.696.830/0001-38	ESTANDE ACHOU SOLAR	ACHOU SOLAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
46.020.195/0001-32	ESTANDE EDGRAN MARMORE	EDGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA
10.519.995/0001-55	ESTANDE ELEGANCY DESIGN	IMPACTO COMERCIO DE FERRAGENS MOVEIS E DECORACOES LTDA
36.401.151/0001-07	ESTANDE KOP CAFÉ	LMA CAFÉ CHOCOLATES FINOS EIREL
08.062.223/0001-95	ESTANDE SOLID SYSTEMS	SOLID ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA
67.120.196/0001-29	ESTUDIO FINEST	FINEST MOVEIS E DECORACOES LTDA.
27.606.949/0001-96	EUROBANHO	EUROBANHO COMERCIO DE METAIS SANITARIOS EIRELI - EPP
43.708.379/0015-05	FAST SHOP	FAST SHOP COMERCIAL LTDA.
20.542.263/0001-30	FIORI	FIORI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
04.244.807/0011-00	FRANCCINO	FRANCCINO MOVEIS LTDA EPP
22.704.733/0002-20	HAVANNA CAFÉ	GETTI CAFE LTDA - EPP
33.610.919/0001-56	IDEA INTERIORES	A.U. GUIMARAES
02.878.514/0001-70	ILUSTRE	JETO PROJETO MOVEIS E DECORACOES EIRELI
61.634.176/0001-90	INTIMEE	INTIMEE COMERCIO DE ACESSORIOS PARA BANHEIROS E REVESTIMENTOS LTDA.
07.653.849/0003-75	ITALINEA CASA E COZINHA	AHMID ABDO RAUF ABDUNI - ME
41.129.641/0001-28	KANEPE	KANEPE MOVEIS E DECORACOES LTDA
20.542.263/0001-30	KETAL	FIORI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
01.438.784/0001-05	LEROY MERLIN	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
64.422.892/0002-82	LIDER	LIDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS S/A
47.144.952/0001-42	LINA DECOR	ARMANDO MOVEIS LTDA
33.328.015/0001-32	LINA INTERIORES	LINA INTERIORES MOVEIS - EIRELI
30.928.078/0001-31	L'OEIL	MARC BAZAR E ARMARINHOS LTDA
45.603.529/0006-42	LUSTRES YAMAMURA	LUSTRES YAMAMURA LTDA
57.314.288/0001-96	MADEL	MADEL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS EIRELI
26.643.328/0001-10	MATTRESS ONE	ALIANZA HK & TEAM FRIENDS LTDA
61.024.055/0001-26	MEGA SLEEP HOUSE	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA.
01.082.406/0003-95	MONLLINE	MON.LLINE COMERCIO DE TAPETES LTDA
29.631.443/0002-43	N&C PLANEJADOS	NBA MOVEIS PLANEJADOS EIRELI
45.452.124/0001-46	NATUZZI	NATUZZI SP LC LTDA
12.842.782/0001-95	O COMPADRE	RESTAURANTE LAR DOCE LAR LTDA.

41.034.223/0001-57	ORLITÉ	VITRINE DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA
43.074.533/0001-20	ORTOBOM	BLUE POINT FRANCHISER LTDA
17.261.661/0001-73	OUTBACK STEAKHOUSE	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A
03.495.674/0001-00	PIRÂMIDE	PIRAMIDE COZINHAS LTDA EPP
05.557.035/0001-40	PLENITUDE DESIGN	PLENITUDE DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA
51.053.609/0001-60	PORTOBELLO	MIGUEL KASSEM ABDUNI
19.708.532/0001-06	PRO HOUSE	SLEEP CENTER COMERCIO DE COLCHOES EIRELI
07.885.215/0002-67	PROBEL	COLCHOES CAVALETTI LTDA
28.025.978/0001-27	PROJECTO CONCEPT GARDEN	PROJETO CONCEPT MOVEIS PLANEJADOS LTDA
32.214.147/0001-70	PROJETO CONCEPT	VIP SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI
11.215.545/0001-31	PURIFICADORES EUROPA	ECOSYSTEM - COMERCIO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA EPP
09.174.402/0001-87	RACINE	MHJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
73.147.894/0001-10	RARUS	INTERNACIONAL MOVEIS E DECORACOES LTDA. - EPP
26.873.453/0001-16	RESTAURANTE DI PAOLO	GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA
22.902.694/0001-95	SELF FIT	SELFIT ACADEMIAS HOLDING S/A
04.691.623/0001-09	SIDLAR RUDNICK	SIDLAR PLANEJADOS - MOVEIS E DECORACOES LTDA.
44.362.768/0001-80	SIMMONS COLCHÕES	ORTOLUXO COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
51.018.919/0001-43	SKARA	LOJAS FENICIA LTDA
61.024.055/0007-11	SLEEP HOUSE	SLEEP HOUSE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA
15.404.686/0001-53	TODESCHINI	CRATIVE & DECOR MOBILIARIO LTDA - ME
07.635.498/0017-75	TRAMONTINA STORE	TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA.
36.183.708/0001-72	TREND CASUAL	JCTN COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA
08.890.804/0003-87	UD HOUSE	CA COMERCIAL - EIRELI
32.214.147/0001-70	VAL CENTER PLANEJADOS	VIP SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI - VIP CENTER
32.214.185/0001-23	VAL CENTER PLANEJADOS	VALCENTER SERVICOS EM MOVEIS LTDA
09.060.964/0001-08	VIENA EXPRESS	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA - VIENA EXPRESS